

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 199/1997 de 9 de Outubro

Considerando o Regulamento (CE) n.º 951/97, do Conselho, de 20 de Maio, (altera os Regulamentos (CEE) n.ºs 866/90 e 867/90), aplicado à Região pela Portaria n.º 58/95, de 10 de Agosto, - estrutura de transformação e comercialização;

Considerando o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 58/95, de 10 de Agosto, acerca da comparticipação regional nos referidos projectos de investimento e a necessidade de transferir para o IFADAP as verbas relativas à aplicação da referida regulamentação;

Assim, ao abrigo na alínea do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A, de 12 de Abril, o Governo Regional resolve:

1 -Autorizar a transferência para a Delegação Regional dos Açores do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas da verba de 557 238 000\$ destinada ao pagamento das despesas relativas à comparticipação regional nos projectos de investimento, actividade estrutura de transformação e comercialização, no âmbito do Regulamento (CE) n.º 951/97, do Conselho, de 20 de Maio, aplicado à Região Autónoma dos Açores pela Portaria n.º 58/95, de 10 de Agosto.

2 -A verba referida no ponto anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 2 - apoio à transformação e comercialização de produtos agropecuários, projecto 02.01 - transformação e comercialização, código 08.02.03 - transferências de capital - serviços autónomos - IFADAP, de orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA).

3 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 9 de Setembro de 1997.- O Presidente do Governo, Carlos Manuel Marfins do Vale César.